



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 2.094=

Publicado no D.O.M.
Em 30/09/2013
Miresino

**Estabelece Gratificação Especial aos
Membros da Comissão de Sindicância
e de Processos Administrativos.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mimoso do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica estabelecida uma gratificação especial ao servidor, que designado para participar como Membro da Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos, no valor de 300 VRTE mensais.

Art. 2º O servidor terá direito à gratificação mensal integral ou proporcional aos dias do mês que participar, a partir da instalação dos Trabalhos até sua conclusão final.

Parágrafo Único: Os servidores deverão atuar em um ou mais processos se necessário, sem alteração do valor estabelecido no CAPUT.

Art. 3º. O valor estabelecido fará parte da remuneração do servidor, incidindo sobre ele a respectiva contribuição previdenciária que o servidor estiver vinculado.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento municipal.

Art 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso do Sul, 30 de Setembro de 2013.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE
Prefeita Municipal